

LEI MUNICIPAL Nº 628/2024

CERTIDÃO

Certifico, que o (a) presente Lei
foi publicado (a) nos Termos do Art. 97
Inciso Alinea 'B' da Constituição Estadual
combinado com o Art. 85 da Lei Orgânica
Municipal, nesta data.

EMENTA: "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

Lagoa do Ouro ; 07.06.2024


Secretaria de Administração
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara de Vereadores de Lagoa do Ouro aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 476.905,58 (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		
20702	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12	EDUCAÇÃO		
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.1203.2.546	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
3.3.90.30.99	Material de Consumo	300.000,00	
3.3.90.36.99	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00	
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	51.524,46	
569.000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	TOTAL	381.524,46	

07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		
20702	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
12	EDUCAÇÃO		
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.1203.1530	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
4.4.90.52.99	Equipamentos E Material Permanente.....	95.381,12	
569.000	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	TOTAL	95.381,12	




GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
20.703	FUNDEB	
12	EDUCAÇÃO	
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	
1235612032.049	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA	
3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	176.905,58
	
540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -70%	
3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
	
541.1070	Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAF	
	TOTAL	276.905,58
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
20.703	FUNDEB	
12	EDUCAÇÃO	
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
1236512062.054	MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO- EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 60%	
3.1.90.04.99	Contratação por tempo Determinado	100.000,00
540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -70%	
3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	
540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -70%	
3.1.90.11.99	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	
542.1070	Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT	
	Total	200.00,00




GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Lagoa do Ouro para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 591 de 02 de dezembro de 2022).

Art. 4º. A dotação constante do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o Chefe do Executivo desde já autorizado.

Art. 5º. As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 611 de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024).

Art. 6º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de junho de 2024



EDSON LOPES CAVALCANTE
PREFEITO

